**1ª Regata Feminina de Barco à Remo do Litoral Norte**

**Barra Velha, 14 de junho de 2012**

**Capítulo I**

**Qualificação**

**Art. 1º** - Estão qualificados a competir, mulheres pescadoras inscritas no Encontro Regional de Mulheres Pescadoras do Litoral Norte, aqui denominadas atletas, que:

1. Estejam em conformidade com as regras de classificação e inscrição.

**Capítulo II**

**Inscrição**

**Art. 2º** - Cada município poderá participar com até 02 (duas) equipes.

**Art. 3º** - As equipes terão inscrição gratuita para a Regata.

**Art. 4º** - Cada equipe será formada por 02 remadoras.

**Art. 5º** - Todas as remadoras de cada equipe assinarão um termo de responsabilidade de aptidão para participação da regata, isentando a organização do evento da mesma.

**Art. 6º**- Nenhuma participante poderá competir sem assinatura prévia do termo de responsabilidade.

**Art. 7º** - A organização do Encontro Regional de Mulheres Pescadoras é responsável pelo custeio da prova.

**Capítulo III**

**Segurança da atleta**

**Art. 8º** - A segurança na água será enfatizada a todo instante.

**Art. 9º** - É obrigatório que a atleta esteja fisicamente capacitada a competir.

**Art. 10º** - Atletas portadoras de próteses ortopédicas que possam prejudicar ou por em risco a sua segurança na água serão impedidas de competir. Todavia a decisão final para qualificar ou não a atleta, será do diretor da prova.

**Art. 11º** - A ausência de coletes salva vidas, posicionados sob o banco de cada remadora, automaticamente desclassificará a equipe.

**Art. 12º** - É obrigatório o uso de coletes salva vidas durante a prova.

**Art. 13º** - Qualquer pessoa sob influência de álcool ou drogas, será proibida de participar da prova.

**Capítulo IV**

**Equipamento**

Especificação geral da embarcação:

**Art. 14º** - As embarcações serão a remo e fornecidas pela organização do evento e estarão todas seguindo o mesmo padrão.

**Capítulo V**

**Identificação da Equipe**

**Art. 15º** - Cada membro da equipe deve ter seu número de identificação nas costas e no peito.

**Art. 16º** - É obrigação do Comitê de Prova fornecer às atletas os números de identificação.

**Art. 17º** - A identificação deverá estar visível do início ao fim da prova.

**Capítulo VI**

**Comitê de Prova**

**Art. 18º** - O Comitê de Prova é constituído de um representante de cada município, presidido por um presidente.

**Art. 19º** - São responsabilidades do comitê de provas:

1. Revisão das regras;
2. Presidir todas as baterias;
3. Auxiliar o município anfitrião à pedido do diretor de provas ou quando houver necessidade;
4. Checar as inscrições das remadoras;
5. Inspecionar e aprovar bateras, remos, equipamentos e acessórios e se certificar de que todo apoio de prova está pronto e funcionando;
6. Auxiliar na solução de situações peculiares que venham a surgir antes ou durante a competição;
7. Dar pleno apoio à prova em todos os momentos;
8. Tomar conhecimento, registrar e denunciar qualquer violação ao diretor de prova;
9. Contatar o representante do município, sempre que receber um protesto ou reclamação referente ao seu município ou equipe;
10. Tomar decisão em conjunto a respeito de violações e protestar antes do término da prova se possível;
11. As decisões do comitê de prova são finais;

**Capítulo VII**

**Apoio ao Comitê de Prova**

**Art. 20º** - São os seguintes os elementos de apoio ao comitê de prova:

1. Diretor de prova
2. Secretário de registro
3. Técnico de cronometragem
4. Inspetor de largada
5. Inspetores de percurso

**Art. 21º** - Zelar pela segurança é um dever de todos os participantes, comitê, diretor, inspetores e técnicos. No evento de condições climáticas de risco é responsabilidade do Comitê de Prova e do município anfitrião, o cancelamento da prova.

**Art. 22º** - Fica a critério do Comitê de prova, resolver pelo voto com a participação da delegação do município anfitrião e demais técnicos qualquer situação de dúvida.

**Capítulo VIII**

**Regulamento da Regata**

**Art. 23º** - Sorteio da embarcação

1. O sorteio da embarcação deve ser efetuado depois do recebimento de todos

os registros para a prova.

1. O sorteio deve ser efetuado pelo diretor da prova, seguindo a ordem de retirada dos nomes de cada equipe.

**Art. 24º** - Trajeto

1. O trajeto será definido pelo comitê da prova.
2. Será considerada vencedora a equipe que percorrer o trajeto em menor tempo.

**Art. 25º** - Largada

1. A largada será dada através de apito sonoro.
2. Uma embarcação desgovernada não terá direito a protestar por nova largada.

**Art. 26º** Desqualificação

1. Durante a largada, qualquer batera à frente da linha de largada será automaticamente eliminada.
2. A embarcação eliminada poderá continuar a prova, exceto por determinação contrária do Comitê de Prova.
3. O diretor de prova deverá comunicar ao responsável sobre a eliminação de sua equipe antes do anúncio ao público.
4. Toda equipe deve largar e chegar com sua equipe completa.

**Art. 27º** - Bateras inundadas

1. Bateras inundadas podem ser esvaziadas pela própria equipe e continuar a competir

**Capítulo IX**

**Barco Oficial**

**Art. 28º**- Barco oficial deve ser fornecido para a prova, será necessária pelo menos uma embarcação para retaguarda.

**Art. 29º** - O barco deverá ter a bordo um marinheiro e um membro do comitê de prova.

**Art. 30º** - Deverá permanecer a uma distância que não interfira as equipes, porém visível ao diretor da prova.

**Art. 31º** - Será responsável pela segurança das embarcações e sempre que necessário assistir bateras viradas, inundadas, danificadas ou incapazes de seguir a prova.

**Capítulo X**

**Penalidades e desqualificações**

**Art. 32º** - A violação no uso de equipamento ou utilização de equipamento fraudulento implicará na desqualificação imediata da equipe em questão.

**Art. 33º** - Interferência ou desrespeito às ordens do comitê da prova serão motivos para a desqualificação imediata da equipe

**Capítulo XI**

**Premiação**

Art. 34º - As equipes vencedoras em 1º, 2º e 3º lugares receberão troféus e medalhas.

Art. 39º - Todas as remadoras participantes da prova receberão medalha.